



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

***Regulamenta a Lei Complementar nº 226/2026,
como específica.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

A P R O V A:

Art. 1º Ficam autorizados os pagamentos de quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal estatutário, referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que tenham sido suspensos pelo Decreto Municipal nº 3.206, de 22 de junho de 2020, durante o período da pandemia Covid-19, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os direitos adquiridos decorrentes de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 deverão ser implementados já no exercício de 2026 a partir do mês de julho/2026 a ser pago na folha de pagamento de julho/2026.

Parágrafo único. O pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 deverão ser efetuados no exercício orçamentário de 2027, previstos na Lei Orçamentária a ser enviada à Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 30 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal